LEI N° 1.251/2021.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000645

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/05000645

Número / Ano	000645/2021
Data / Horário	05/03/2021 - 13:59:27
Assunto	Lei n° 1.251-2021, Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.
Interessado	Nelson A. Orlato- Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	2
Emitido por	Adalto

VII – QUESTIONAMENTOS DIVERSOS*
Possui outro vínculo previdenciário ou realiza contribuição previdenciária por outra fonte, público ou privado? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?
Optaria por perceber a gratificação natalina (13° Salário) de qual maneira? ( ) 50% no mês de aniversário e 50% no mês de Dezembro ( ) 50% no mês de setembro e 50% no mês de Dezembro ( ) 100% no mês de Dezembro
Optaria por realizar a conversão da licença prêmio em pecúnia? ( ) SIM ( ) NÃO Qual a % (porcentagem) de renúncia ofereceria na conversão da licença prêmio em pecúnia? ( ) até 20% ( ) até 30% ( ) até 40% ( ) até mais de 40%

*Questionamentos apenas para fins de consulta, sem qualquer expectativa de direito.

DECLARAÇÃO
Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documentos são verdadeiras. Pedra Preta/MT, ____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do Servidor

Nome do Recadastrador: _____ Assinatura do Recadastrador

DECRETO Nº 022/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 de Fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDIT DICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 7.900,00 (Sete Mil e novecentos Reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

467 .90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.400,00

CIVIL

468 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

516 - 3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

TRABALHISTAS

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

529 - 3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

492 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.400,00

CIVIL

493 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

507 - 3.1.90.04.00.00 14600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

541 - 3.1.90.11.00.00 14600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

CIVIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.251/2021 - AUTORIZA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM BANCO DO BRASIL S.A.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.